



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.140/89

Reg Livro 06

FLS: 114v e 115

Dispõe sobre subvenção social à Associação do Reinado do Rosário de Itapeçerica.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção social no valor de NCz\$1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzados novos) à Associação do Reinado do Rosário de Itapeçerica.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, correrá à conta de dotação própria do presente orçamento - Subvenções Sociais - Código 3231 - Gabinete e Secretaria do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 14 de agosto de 1989


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal